



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga a vigência da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária até o dia 31 de maio de 2023.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 038/2022

Assunto: Projeto de Lei que Prorroga a Vigência da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis o Projeto de Lei que Prorroga a vigência da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação em pecúnia em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, os servidores públicos e até os comerciantes locais enfrentaram problemas com a empresa que era responsável pelo gerenciamento do vale-alimentação; os cartões não eram aceitos em nenhum estabelecimento comercial, que por sua vez não conseguiam receber da empresa.

Como solução provisória, foi aprovada a Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, que permitiu o pagamento do vale-alimentação em pecúnia até o dia 28 de fevereiro de 2023. No entanto, o processo de rescisão contratual com a empresa Convênios Card se arrastou por meses em virtude da devolução dos valores congelados nos cartões dos servidores municipais, o que veio acontecer apenas em dezembro de 2022.

Tais contratempos burocráticos atrasaram o andamento da nova licitação para contratação de empresa de gerenciamento do vale-alimentação. Por isso, é necessária a prorrogação da vigência temporária da Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, para que os servidores continuem recebendo o vale-alimentação em folha de pagamento até que a licitação se conclua.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental, tendo em vista que a Lei nº 3.774, de 31 de agosto de 2022, encerrará a vigência em 28 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
LUCAS COMIN LOUREIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP